

# Crônica Universitária

## 1961

### ORAÇÃO DE PARANINFO

Por ocasião da solenidade de colação de grau dos novos bacharéis pela Faculdade de Direito da Universidade do Paraná, o professor Ildefonso Marques, da qual era paraninfo, proferiu o seguinte discurso:

"MÚLTIPLAS SÃO AS ATIVIDADES QUE AGUARDAM O BACHAREL EM CONTACTO COM O LABOR DIÁRIO".

Mais uma vez se reúne em sessão soleníssima a egrégia Congregação da Faculdade de Direito da Universidade do Paraná, para outorgar o gráu de Bacharel em Direito aos integrantes desta luzida Turma de Bacharelandos, numa cerimônia que tem seu ponto alto na alegria e na esperança.

O brilho desta festividade, me conduz a saudosas reminiscências, já distantes embora bem vivas, nos espíritos de quantos como eu, as viveram e sentiram.

Basta-me assim, pequeno esforço menemônico para rever, com incontida emoção, as solenidades de minha iniciação profissional, nos idos de 1936. Dêsse modo, um quarto de século há transcorrido desde a data em que o vosso modesto paraninfo de hoje, sentia, o mesmo impacto emocional, a mesma satisfação de vêr, por fim, coroados de êxito os esforços de cinco anos de contínuo labor acadêmico, em prôl da conquista do aspirado laurel universitário, que o habilitasse, como vos habilita neste festivo instante, ao exercício de uma das mais nobres profissões.

Posso assegurar-vos que o neófito bacharel de há vinte e cinco anos passados jamais ousou incluir entre os seus planos mais otimistas, o de poder vir, um dia, a ocupar uma das Cátedras desta tradicional Faculdade de Direito, que, em quase meio século de fecunda atividade, tem formado gerações e gerações de bacharéis que a tem enaltecido e concorrido de modo decisivo para a grandeza e a exaltação da Pátria comum, nos mais variados setores de atividade construtiva.

Menos ainda se atreveu o bisonho bacharelando de 1936 a pensar lhe pudesse ser concedida a extraordinária honra de paraninfar esta plêiade de jovens entusiastas e futuros, dignos componentes da Turma Professor Egas Dirceu Muniz de Aragão, que tem sido como Patrono a figura profecta do Prof. Oscar Joseph de Plácido e Silva e como homenageado especial o Prof. José Rodrigues Vieira Neto.

A honra do paraninfado, que bondosamente me concedestes quando, mais propriadamente poderieis tê-la atribuido a outro professor —, ainda mais se acentua e se projeta, para mim, por força da enaltecedora companhia dêsses três grandes nomes do magistério jurídico, das árduas lides da advocacia militante, do jornalismo e das letras jurídicas, que lhes têm valido, com muita justiça, e estima, o respeito, a admiração e as homenagens de seus discípulos, clientes, eleitores e amigos.

A presença dêsses extraordinários mestres a todos os atos e cerimônias ligadas à vossa formatura veio dar-lhes a expressividade e o brilho que o vosso paraninfo jamais lhes poderia ter dado.

O nome de cada um dêsses eminentes Mestres há de constituir-se, portanto, numa bandeira e num exemplo a ser seguido, bem como em continuado estímulo em prol do vosso aprimoramento cultural e da vossa perseverança nos árduos embates da vida forense.

Êles se constituem, portanto, em roteiros vivos que deverão ser irrestritamente seguidos, como padrão de vossa vida profissional e como fundamento básico para o exercício, com êxito de vossas atividades.

Há dois momentos de intensa emotividade na vida do jovem estudante. O primeiro, quando transpõe o vestíbulo da Universidade e vai defrontar os seus primeiros mestres. Um mundo novo se abre às suas indagações científicas, num plano superior de cultura e de conhecimento.

Outro momento feliz é o que hoje festivamente viveis conosco: o da colação de gráu, que lhe dá ingresso no póstico da vida profissional.

Múltiplas são as atividades que aguardam o bacharel em contacto com o labor prático. Vários são pois, os caminhos que se vos apresentam para trilhar.

Urge a vossa escolha entre tantos roteiros, conforme as inclinações que mais fortemente marcarem a personalidade de cada um de vós.

As estradas, díspares, mas não antagônicas, que ides agora escolher e palmilhar, vos levarão talvez, à banca da advocacia, à toga do magistrado, à tribuna da política, ou mesmo, às lides jornalísticas ou à Catedra.

Qualquer porém, que seja a escolha procedida, só há uma probabilidade de destino certo e de rumo definido: o trabalho honesto, o trabalho constante, o trabalho orientado sempre no sentido de maior saber, de maior cultura, de maior visão intelectual.

A propósito, já afirmou o inovável PEDRO LESSA, insigne magistrado e doutíssimo Professor: "Os juízes, como os advogados, deveriam compulsar os livros da sua ciência com a mesma religiosa assiduidade cotidiana com que o sacerdote escrupuloso manuseia o seu breviário".

HAROLDO VALADÃO, notória e justamente famoso na cátedra e na advocacia, em notável conferência, resumiu numa só frase, que é um primor de síntese e precisão, o conceito de Universidade, afirmando: — "A Universidade é o amor à Liberdade e uma Biblioteca".

Portanto, meus jovens colegas, como vereis, a Universidade não a deixamos nunca. Ela nos acompanha pela vida afora, porque jamais perdemos a nossa condição de estudantes neste universo vago e indelimitado da ciência jurídica.

O Direito é a própria Vida, porque com ela palpita e se transforma constantemente. O Direito é a própria sociedade em que nos movemos, porque ao mesmo tempo em que o Direito é a norma e regência do grupo social, ele é também aspiração e vivência, é expressão do próprio meio humano que dirige.

A Universidade são os livros jamais abandonados.

O Direito é a expressão máxima de cultura de um povo.

Só pode ser modificado, só consegue evoluir e aprimorar-se, com a evolução cultural das novas gerações. Eis o papel fundamental que nos parece ter a Universidade na vida do Direito, que é a própria vida traduzida em Código, em regra, em norma agendi, asseguradora da paz social e do equilíbrio das liberdades individuais.

"O Direito: proclamou — PICAROLLO — jamais floresceu na ponta das espadas". — O Direito é um fato, a força é outro fato — ensinou CARLOS CAMPOS. A espada que é força e o canhão que é árbitrio e prepotência, só merecem existir a serviço do Direito, que é um poder mais alto. Quando a força fere liberdades individuais, eis o momento em que o Advogado, no horizonte toldado de ódios e incompreensões, exerce a atuação decisiva na preservação da ordem jurídica periclitante.

O advogado será sempre e necessariamente, um homem livre, um êmulo de cavaleiro medieval andante e destemeroso, disposto a terçar armas contra as arbitrariedades, os êrros judiciários, a ameaça dos tiranos, a vilania das nações belicosas.

O advogado é o escudeiro constante e apaixonado da Liberdade,

prerrogativa fundamental do homem e das nações, e que, "de todos é o bem mais caro", segundo a feliz expressão de CÍCERO.

A alma do advogado tem a sua expressão no jornalismo com EMILE ZOLA, em seu imortal livro — ACUSO! — em defesa de Dreyfus, contra a prepotência e a injustiça emanada da própria Justiça do Estado.

Em José do Patrocínio e Joaquim Nabuco, profligando, pela imprensa, contra a injustiça da ordem social do Império, inexplicavelmente escravista do homem negro.

O advogado tem a sua expressão tribunícia de grande porte em DEMÓSTENES, quando, nas Filípicas, opõe tôda a fôrça de sua eloquência em derruir os projetos do Rei da Macedônia contra a soberania da Grécia.

Também em CÍCERO, compondo suas candentes orações das Verrinas e das Catilinárias, para salvar sua pátria da conjura sediciosa dos maus romanos.

O advogado tem ainda sua expressão política nos grandes estadistas, que elaborando códigos ou comandando nações, jamais esqueceram de prefixar os direitos fundamentais do homem, de proclamar e garantir as liberdades individuais.

O advogado tem, enfim, sua expressão mais adequada e constante na atividade forense, onde, dia a dia, se travam as batalhas judiciárias, óra em silêncio, óra com repercussões mais vivas, para restabelecer a justiça e a tranquilidade nas relações privadas ou públicas.

RUY BARBOSA foi, entre nós, a expressão mais viva do advogado. Atuou sempre com ardor, com maestria, com brilho e com coragem na defesa da causa dos fracos contra os poderosos, dos oprimidos contra os prepotentes, chegando mesmo a conhecer as agruras do exílio na Inglaterra, pela bravura moral de haver defendido, no fôro, seus próprios inimigos, quando êstes cairam no desagrado da ditadura então imperante.

Na imprensa e na tribuna a causa dos humildes negros, escravizados e ofendidos em seus direitos mais sagrados, levou o grande e inolvidável RUY a ombrear-se com PATROCÍNIO e NABUCO.

Nas assembléias internacionais, a eloquência de RUY já não se volta contra o Estado, em defesa do indivíduo. Bate-se pelo Estado mais fraco contra o Estado mais forte, pelas nações pequenas contra as grandes, pelos direitos imprescritíveis dos países mais desarmados contra os países mais arrogantes e belicosos. Demonstra a igualdade das soberanias e dos direitos dos povos, qualquer que seja a desigualdade dos seus exércitos e o desnível das suas riquezas. Ainda na célebre conferência de Buenos Aires faz-se o patrono da própria Humanidade e da própria Civilização, mostrando em seu "Dever dos Neu-

tros", que não era possível o mundo neutralizar-se indiferente e frio, numa guerra em que se empenhavam, em hora decisiva, a Justiça e o crime.

Por tudo isso, RUY há de ser sempre um símbolo.

E' a figura ímpar do Advogado, documentando, com a bravura de sua vida e a pujança da sua cultura, toda a nobreza da profissão jurídica. Labor e honestidade, coragem e sacrifício, talento e energia, fazem de Ruy o Patrono inesquecível de uma classe.

Pregou pela palavra e pelo exemplo. Sua vida foi, no seu próprio dizer: "a linha reta, traçada entre o Direito e a Justiça".

Linha reta entre o Direito e a Justiça, deve ser, portanto, o traço decisivo da alma e da vida do Advogado.

A vossa predileção poderá também encaminhar-vos para a Magistratura, irmã gêmea da Advocacia, visto como para a declaração da verdade jurídica, pelo juiz, torna-se de real valia, imprescindível mesmo, a colaboração do advogado.

Estareis, nesse caso, exercendo a mais nobre das missões que ao homem é dado desempenhar, tanto que se a diz quase divina.

"Nenhuma missão — diz JULES FAVRE — é mais santa nem mais difícil do que a da magistratura. Imiscuida nas fraquezas e nas paixões humanas, ela deve mostrar-se superior. Voltada a trabalhos obscuros, encontra recompensa aos seus esforços, não no ruído da fama, mas nas calmas manifestações da consciência. Ela é a interpretação viva da lei e no poderoso comentário que promana de suas sentenças a outros móveis, não pode obedecer senão aos de uma razão firme e livre.

E', enfim, vigilante protetora de todos os interesses ameaçados, inimiga infatigável da fraude, da violência, da opressão, estendendo a sua solicitude até aos mais humildes, a magistratura é, em nossas modernas sociedades, o mais formidável e o mais augusto dos poderes.

Ela é o bem e a glória, como seria a desonra e o mal, se esquecendo os seus deveres, pudesse abusar da imensa autoridade que lhe está confiada".

CALAMANDREI disse que o juiz é "o direito tornado homem", acrescentando: "Nêle saúdo a paz do meu lar, a minha honra e a minha liberdade".

No exercício da judicatura, deveis proceder de modo a encontrar sempre clima propício para a humanização da lei, tal como procedia o emérito e saudoso Des. HUGO SIMAS, insigne patrono de vossa prestigiosa associação acadêmica, cujos arestos se tornaram famosos acima de tudo pelo sentido humanista que lhes imprimia.

Pertence-lhe, êste belo conceito, que bem pode ser tido como padrão para todo o magistrado: "O juiz não pode desobedecer a lei, mas há de dar-lhe entendimento à luz dos fatos que, incidindo sobre suas arestas, refratam côres diversas da sua aplicação".

Em brilhante oração de homenagem póstuma àquele preclaro Juiz, adiantou o emérito professor Laertes de Macedo Munhoz, uma das mais vigorosas expressões da inteligência e da cultura de nossa terra: — "Sim, o juiz não pode desobedecer a lei, mas pode, porque inelutavelmente lhe cabe tão grande missão, dar à lei aquêle sôpro de vida que comunicou à argila uma alma". Aí, então, a nobre função de julgar assume a verdadeira dignidade do seu alto ministério".

Desde que porventura no exercício de tão alta missão não vos esqueçais das palavras do imortal RUY: "Não tergiverseis com as vossas responsabilidades, por mais atribulações que vos imponham e por mais perigos a que vos exponham".

Seja a advocacia, seja a árdua missão de dar a cada um o que é seu, seja a política, enfim, qualquer que seja o caminho a que as vossas predileções vos conduzirem, não percais o contacto com os livros, não só para a construção de vosso renome profissional, como também para elevardes o conceito de vossa querida Escola, não vos esquecendo da sábia advertência de ALCÂNTARA MACHADO: "O curso de Direito não termina como vulgarmente se pratica ou se entende, com a expedição do diploma".

Antes, êsse ato se apresenta como o marco inicial dos árduos combates pela sobrevivência na profissão, cabendo o sucesso aos que se mostrarem mais aptos.

Aos bacharéis, em que pese a circunstância de se constituirem no alvo predileto da incompetência maior de quantos confundem a essência e a razão das coisas com as falhas dos homens, muito está a dever o país pela multiplicidade dos setores em que se faz indispensável a sua atividade.

Vale repetir, neste ensejo, a afirmativa de NEREU RAMOS, em ocasião análoga ao desta festiva cerimônia: "O Brasil precisa de elites e, portanto, de bacharéis. Em toda parte do mundo, por sua formação intelectual, pela natureza e amplitude de seus estudos, pela excelência construtiva da atividade dos que representam verdadeiramente a classe, os cultores do direito sempre estiveram entre os mais aptos à direção da coisa pública". Cumpre, portanto que, como juristas, batalheis incansavelmente pela persistência das nossas instituições democráticas, únicas capazes de assegurar o clima de liberdade e a tranquilidade indispensável ao bem-estar social. Lembrai-vos sempre do tema do brilhante sermão, feito ontem, na Missa, com que iniciastes as comemorações da vossa formatura:

**"SEM LIBERDADE NÃO PODE HAVER FELICIDADE"!**

Nas ditaduras, quaisquer que sejam suas origens e fundamentos, fenece o direito, desaparecem as garantias individuais, surgindo em todos os espíritos um justo temor pelos constantes perigos a que ficam expostas as mais lídimas conquistas humanas, alcançadas pelo prelo do sacrifício de vidas humanas, sofrimentos, lágrimas, angústia e desespôro.

E, no que tange ao Direito, é no campo do Direito Penal, em seu duplo aspecto substantivo e adjetivo, que mais nocivas se mostram as organizações totalitárias, com o espesinhamento de princípios fundamentais que, no dizer do extraordinário Mestre LUIZ JIMENEZ DE ASUA, custaram à humanidade séculos de sofrimento e de sangue, tais como o do "nullum crimen, nulla poena, sine lege", o da irretroatividade da lei penal, salvo quando benéfica. Assim, no regime nazista, FRANK, comissário da justiça do III Reich, ordenou aos tribunais: "Dora em diante, o juiz poderá decretar penas, mesmo nos casos em que o fato não seja suscetível de punição, mas se pareça com outro fato posto sob a lei penal".

GURTNER afirmou: "A analogia no direito de punir não prejudica a separação entre a esfera do legislador e do juiz".

No Denkschriff do Ministro da Rússia, publicado em 1933, já se outorga ao juiz o poder de castigar também aqueles atos que não estejam previstos nas leis como delitos, porém que "sejam moralmente reprováveis, conforme ao tão conceito do povo", extraíndo as sanções do pensamento jurídico da lei penal".

A propósito, discorreu o Des. CIRIACO TOURINHO: "Passou-se a punir não o fato criminoso, mas a vontade de delinquir, mesmo desacompanhada do elemento material. Na sentença de morte contra Rudolf Claus o tribunal alemão não citou fato algum criminoso, mas o presidente deu o motivo da condenação: "E' punida em primeira linha, a vontade criminosa". E sabem em que constituiu essa vontade criminosa do condenado? Em auxiliar, moral e materialmente, mães e crianças necessitadas, parentes de presos políticos.

Era a consagração da analogia, em toda sua plenitude, com todo o seu cortejo de perniciosas consequências.

De outra parte, é fácil aquilitar da intranquilidade que reinaria num país, onde o indivíduo pudesse vir a ser punido por fato penalmente indiferente, em virtude da aplicação retroativa da lei penal.

Na lei penal brasileira vigente — por efeito dos abusos decorrentes da má aplicação do preceito contido no § quarto, do art. 27, da lei anterior, verdadeira "chave falsa" que abria as portas de todas as prisões aos criminosos mais temíveis — concedeu-se à emoção e à paixão efeitos minorantes da pena, seja como simples atenuante,

seja como causa de especial diminuição, como no caso do homicídio exceptum, cometido sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida à injusta provocação da vítima.

Estudando a fundo êste problema, o ilustre e tão estimado Professor Laertes Munhoz, em autorizada conferência que pronunciou na abertura do ano letivo de 1961, sustentou a necessidade de reformar-se êsse mandamento legal, para o efeito de em casos excepcionais, aceitar-se a inimputabilidade do emotivo ou do passional.

Assim concluiu o preclaro Mestre: "Nestas condições, embora raríssimos os casos patológicos, conforme assinala Hélio Gomes, seria de justiça, mesmo de rigorosa justiça, que o legislador tivesse tornando menos impermeável o dispositivo do art. 22 do Código, de modo a permitir que também acolhesse êsses casos de emoções e de paixões violentas, de cunho positivamente patológico. Mas, como não o fêz, proferindo dizer, pelo contrário, expressamente e simplesmente, que a emoção ou a paixão não excluem a responsabilidade penal, deixou à jurisprudência a construção de novos conceitos para a realização da justiça, notadamente, por parte do Tribunal do Júri, que é um Tribunal do Povo, como disse o Ministro OROZIMBO NONATO.

Mesmo porque, segundo sustenta JIMENEZ DE ASUA, citado pelo Prof. Laertes Munhoz, em seu erudito trabalho — "pode ser menos perigoso para a coletividade o homem normal que delinque sob o impulso incontrolável do trauma emotivo do que o anormal, portador de uma base patológica sobre a qual se desenvolve o fenômeno emocional".

Ora, o preceito legal impeditivo do acolhimento da emoção e da paixão como causas excludentes da imputabilidade são, como se vê, ofensivos ao liberalismo de Direito Penal, tendo tido origem no código fascista italiano de 1930.

#### **Jovens colegas:**

Só o moderno jurista, só o jovem jurista, impregnado da seiva da esperança, despertado pela energia criadora do idealismo puro e sadio, pode interceptar esta marcha suicida da humanidade, cansada e doente. Só o novo jurista, que confia no direito, vive o direito, sente o direito e dinamiza o direito, pode e deve organizar um mundo melhor e mais tranquilo.

Nesta noite de festa e de brilho, quero concluir os meus queridos alunos e amigos para se não dispersem. Faz-se mister o pensamento e a ação conjunta para a sobrevivência de todos e de cada um.

**Não nos separemos** pelos atalhos perdidos da vida profissional. Permaneçamos unidos por êste ideal comum de recuperar para o di-

reito o primado que a história tem, até hoje, concedido à força ao poder arbitrário e incontrolado.

Tenho, neste momento, sobre meus ombros, nova responsabilidade: a de dirigir nossa tradicional Faculdade de Direito, que vinha, até hoje, sendo conduzida segura e brilhantemente pelo mestre que tantas gerações de estudantes admiraram e veneram, o Prof. Ernani G. Cartaxo.

A Faculdade continuará no mesmo escopo de preparar o estudante de hoje, para cumprir suas altas tarefas de amanhã: não basta conceder um grau profisional de bacharel; é necessário modelar o jurista, o legislador, o político. Só assim cumpriremos a nossa mais urgente missão universitária: a politização quantitativa das massas sociais e o aprimoramento qualitativo de nossas elites políticas.

Uma Universidade, "dizia JUSTO PRIETO, deve ter um propósito patriótico e humano,... Só ela é capaz de formar essa categoria de indivíduos que dá cor a uma nação... A juventude é um poder espiritual quando luta por algo de grande e nobre".

A Universidade do Paraná, a mais antiga do Brasil, comprehende e proclama a sua missão pela palavra de seu Reitor Magnífico, e ilustre Professor Flávio Suplicy de Lacerda: "O Paraná entrou para a sua velha Universidade e está ela hoje no início de uma nova vida, pronta para ser o centro de onde se irradia e de onde se preside a cultura de seu povo... "Vive, essencialmente, na dinâmica da sociedade, que ela orienta e que a força a viver com intensidade".

Está finda a tarefa que honrosamente me atribuistes.

A vossa, ao revés, aqui se inicia, sob os auspícios, mercê de Deus. Nesta esplendorosa solenidade, fôstes armados cavaleiros para os bons combates, em benefício das causas nobres e elevadas.

Se outros atributos não tivesseis e êstes vos sobejam, para vencer na gloriosa caminhada da vida prática, tendes, em vosso alforge, o maior e o mais valioso de todos: a vossa mocidade.

Quero, por último, testemunhar-vos, do público, a intensidade do meu eterno reconhecimento, que não é simplesmente convencional, pois "nêle, muito ao revés, pondo alma e coração inteiro".

Permiti que eu compartilhe com os vossos queridos pais, as vossas esposas, as vossas noivas, os vossos parentes e amigos, da alegria que lhes inunda os corações, diante da vossa vitória, que também lhes pertence, em grande parte, rendendo-lhes, neste instante, as homenagens congratulatórias do meu respeito e da minha simpatia.

Permiti, também, que vos repita, na oportunidade, as palavras que, em cerimônia semelhante pronunciou aquela figura extraordi-

nária de Mestre, de grande amigo da mocidade e de homem público, há pouco tempo roubado ao nosso convívio pela inexorável Deusa Parca, que foi o Prof. Enéas Marques dos Santos:

"Nesta hora da partida, vos conduza o destino às mais altas realizações, na irradiação dêsse viço esmeraldino de sonhos. Eis que, na frase do poeta, se o esperar não cansa, é antes de tudo, porque DEUS existe. Porque só existe Deus quando existe a esperança.

**SÊDE FELIZES**